ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1536/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 26/10/2015 **Sanção:** 26/10/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.536/2015 Em, 26 de outubro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º Fica autorizado no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.201,00(um mil, duzentos e um reais) vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazendo objetivando a capacitação técnica dos profissionais, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, atendendo o princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no artigo 1º desta lei serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo§ 1 Inciso II, da lei federal nº 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária e R$ 1.201,00(um mil, duzentos e um reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTA

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....R$ 1.201,00
03.0001.04.122.0003.2012 – Capacitação dos Servidores
33.90.14.00 - Diárias.....R$ 1.201,00
Total Geral.....R$ 1.201,00

ANULA

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....R$ 1.201,00
03.0001.04.122.0003.2012 – Capacitação dos Servidores
33.90.39.00 - Taxas de Inscrições.....R$ 1.201,00
Total Geral.....R$ 1.201,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de outubro de 2015.

APROVADO
EM 26/10/2015
Valdir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 26/10/15

SANCIONADO
Em 26/10/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal